

LEI Nº 1.873, DE 03 OUTUBRO DE 2013.

“Altera artigo 48 da Lei Municipal nº 1.871 de 19 de setembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 48 da Lei Municipal nº 1.871 de 19 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Excepcionalmente, em razão das eleições unificadas do ano de 2015, o mandato dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente decorrente das eleições realizadas no ano de 2013, será de 04 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: O exercício do mandato acima não contará para efeitos de recondução na eleição unificada a ser realizada no ano de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 03 de Outubro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal